CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Concede reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nª 173/2020, no § 2º, do art. 103, do Regimento Interno, nos artigos 1° e 2° da Resolução normativa RN Nº. 005/2007 e no ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00002/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e na Lei Municipal nº 2.550/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, PROPÕE, a Câmara Municipal APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1° (primeiro) de abril do corrente ano, a fazer a revisão geral anual, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Catalão em 6,0993% (seis vírgula zero nove nove três por cento), correspondente à variação do IPCA (IBGE) acumulada entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021.

Art. 2°. O índice de inflação usado para revisão anual continua a ser o IGP-M/FGV, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.550/2008, limitado ao índice do IPCA (IBGE) por força do que dispõe o inciso VIII, do art. 8º, da Lei

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências e conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO – no ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00002/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, em _____ de maio de 2021.

Vereador
Jair Humberto da Silva
Presidente

Vereador
Vandeval Florisbelo de Aquino
1º Secretário

Vereador
Marciel de Oliveira Mesquita
Vice-Presidente

Vereador
Cleuber José Vaz
2º Secretário

Imprimir

Câmara Municipal de Catalão de Catalão - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P73dcf994037307d8dc260f7cb438246eK500**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei Ordinária**

Autor: **Jair Humberto da Silva - Presidente**

Data de Envio: **01/06/2021 16:05:36**

Descrição: **Concede reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Jair Humberto da Silva - Presidente

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04